



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETO Nº 2.854 DE 10 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão do atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais, empresariais e Templos Religiosos no âmbito do Município de Águas da Prata e dá outras providências correlatas".

CARLOS

HENRIQUE

FORTES

DEZENA,

Prefeito do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em razão do surto do Novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando os termos do Decreto Nº 2.836, de 18 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência na Saúde Pública no Município de Águas da Prata

Considerando a necessidade de intensificação das medidas de prevenção do contágio, e que a Administração Pública deve condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais no interesse de toda coletividade, em especial para garantir o direito à saúde e redução do risco de doença e de outros agravos;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo decretou medida de quarentena em todo o Estado, restringindo as atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Novo Coronavírus – COVID-19, até 31 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - **Prorrogar** até **31 de maio de 2020**, o prazo constante do **Decreto Nº 2.844 de 21 de março de 2020**, alterado pelos **Decretos Nº 2.847 de 06 de abril de 2020 e 2.850 de 17 de abril de 2020** que suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais, empresariais e clubes sociais, em funcionamento no Município de Águas da Prata, acompanhando o estabelecido pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - As disposições contidas neste decreto, poderão sofrer alterações conforme mudança do quadro pandêmico do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte.


Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal